

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5861 e 5555/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Imbaú, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 037, de 04 de fevereiro de 2026, Sra. **Geysla Geovana Prachum**, com a devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal, **Dayane Sovinski**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 43 de 06 de fevereiro de 2024, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA COMPUTADORES E SCANNERS**, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

De 24 de Agosto de 2026 às 09h00

Até 27 de Agosto de 2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 27/08/2026 às 09h30

Até 27/08/2026 às 15h30

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Imbaú-Paraná.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Prefeita do Município de Imbaú-PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1 deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do site do Portal da Transparência do Município <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando os **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA COMPUTADORES E SCANNERS**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em lotes, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Lote 01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Scanner para digitalização de documentos, Digitalize no mínimo 40 páginas. Velocidade da digitalização; blanco y negro, color, escala de grises com no mínimo, 300 dpi: mínimo de 35 páginas por minuto(simplex), mínimo de 70 imagens por minuto(dúplex). Resolução da Digitalização; Óptica: mínimo 600x600 dpi; Interlopada: mínimo 1200x1200 dpi; Ciclo diário de no mínimo 4000 digitalizações. Alinhador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas. Cópia frente e verso de no mínimo 50 páginas por minuto. Compatibilidade de digitalização: Interfaces padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, USB 3.0. Computador (Imagem. E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mail. Tipos de arquivos suportado: PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint. Compatibilidade com dispositivos móveis: WI-FI Direct. Contador de páginas. Remoção automática de páginas em branco. Voltagem mínima : CA 100-240V	UN	2	4.320,40	8.640,80



	50/60Hz. Garantia de no mínimo 1 ano com o fabricante.				
--	--	--	--	--	--

Lote 02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Desktop completo (estação de trabalho), novo e de primeiro uso, composto por: gabinete padrão mínimo mid tower, compatível com placa-mãe microATX, com no mínimo 4 ventoinhas de 120 mm; placa-mãe soquete AM5, com no mínimo 4 slots DDR5, 1 slot PCI Express x16, 1 slot M.2 (PCIe 4.0 x4 ou superior), porta LAN Gigabit Ethernet e Wi-Fi 6E integrado; processador x64 soquete AM5, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base mínima de 4,1 GHz e turbo mínima de 5,0 GHz, com no mínimo 14.500 pontos no Cinebench R23 multi-core ou desempenho equivalente; sistema de refrigeração a ar com ventilador de no mínimo 120 mm; memória RAM DDR5 de no mínimo 32 GB (2 módulos de no mínimo 16 GB), frequência mínima de 5.200 MHz; SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB, PCIe 4.0 x4 ou superior, com leitura mínima de 5.000 MB/s e gravação mínima de 4.100 MB/s; placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB GDDR7, PCI Express 5.0, DirectX 12 ou superior, com 3 saídas DisplayPort e 1 HDMI e no mínimo 11.000 pontos em benchmark gráfico reconhecido; fonte de alimentação de no mínimo 650 W com certificação mínima 80 Plus Bronze, PFC ativo e proteções elétricas; 2 monitores de no mínimo 24", resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com entrada HDMI e/ou DisplayPort; kit teclado e mouse padrão ABNT2 com conexão USB; licença original, perpétua e ativável do Windows 11 Pro 64 bits; e todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento (alimentação e no mínimo 2 cabos de vídeo digitais compatíveis).	UN	2	13.107,00	26.214,00

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo X, a ser firmada entre o Município de Imbaú e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo II.

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo II.

4.13 – Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II;

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo II;

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo II;

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II;

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo II;

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II;

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço:

1.1.1 <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

- 6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
- 7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;
- 7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.5, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou de preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios. (Anexo II).

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.1.5.1 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

8.1.5.2 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.1.5.3 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.1.5.4 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.1.5.5 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.1.5.6 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os

apresentem de forma diversa da fixada no presente Aviso, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.1.5.7 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.1.5.8 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (DUAS) HORAS, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens

10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

17.002.04.122.0002.2046.4.4.90.52.00.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

06.001.04.451.0004.2055.4.4.90.52.00.00- 1000 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: <http://www.imbau.pr.gov.br/>

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 15.2 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de Imbaú-PR em <http://www.imbau.pr.gov.br/>;

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;



- 14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;
- 14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;
- 14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;
- 14.16 – As decisões referentes a este processo contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- 14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;
- 14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;
- 14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;
- 14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;
- 14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação: a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Imbaú/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos



interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Imbaú/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Prefeitura Municipal de Imbaú/PR, Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro: São Cristóvão, CEP: 84.250-000, Imbaú/PR, fone (42) 3127-9403-9404, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- e) Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil
- f) Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - indicação de usuário do sistema
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

Imbaú, 20 de Agosto 2026.

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
Processamento conjunto por lotes

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Imbaú/PR, com o fornecimento dividido em 02 (dois) lotes, conforme demanda das secretarias requisitantes, na forma do quadro constante do item 1.2 e das especificações do item 4 deste Termo de Referência.

1.2. Os lotes que compõem o objeto são os seguintes:

LOTE	OBJETO	SECRETARIA REQUISITANTE	QTD.	VALOR TOTAL
01	Estações de trabalho (microcomputadores tipo desktop) completas, novas, com monitores, periféricos, sistema operacional e acessórios	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02	R\$ 26.214,00
02	Scanners profissionais de mesa, novos, com software OCR, acessórios e acompanhamento de manuais e cabos	Secretaria Municipal de Governo	02	R\$ 8.640,80
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.854,80

1.3. Os equipamentos do Lote 1 destinam-se ao suporte das atividades técnicas de engenharia, arquitetura, modelagem tridimensional (3D) e Modelagem da Informação da Construção (BIM) desenvolvidas nos postos técnicos de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação.

1.4. Os equipamentos do Lote 2 destinam-se à digitalização de documentos administrativos da Secretaria Municipal de Governo, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na gestão documental e contribuindo para a organização, o arquivamento eletrônico e a alimentação do Portal da Transparência, bem como para o atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.5. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de valor vigente, considerado o valor global do objeto, na forma demonstrada no item 5 deste Termo de Referência.

1.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, facultada aos interessados a apresentação de proposta para um ou para ambos os lotes, os quais serão julgados, adjudicados e contratados de forma autônoma.

1.7. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos previsto no item 11.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As demandas das duas secretarias requisitantes referem-se a equipamentos de informática de natureza correlata, com o mesmo segmento de mercado fornecedor, razão pela qual o seu processamento conjunto, em um único procedimento dividido em lotes, atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa, reduzindo custos processuais e ampliando o interesse dos fornecedores, sem prejuízo da autonomia técnica, orçamentária e contratual de cada lote.

2.2. LOTE 1 – ESTAÇÕES DE TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS)

2.2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que demonstrou a necessidade de adequação da infraestrutura tecnológica dos postos técnicos de trabalho vinculados às atividades de engenharia, arquitetura, projetos urbanos e análise técnica.

2.2.2. A adoção progressiva da metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), nos termos do Decreto Federal nº 10.306/2020 e da Lei Federal nº 14.133/2021 — que prevê a utilização preferencial do BIM nas licitações de obras e serviços de engenharia, sempre que adequada ao objeto —, impõe à Administração Municipal a necessidade de dispor de equipamentos com capacidade computacional compatível com a execução de softwares técnicos de modelagem e projeto.

2.2.3. Os 02 (dois) postos técnicos de trabalho atualmente existentes apresentam desempenho insuficiente para a execução adequada dos softwares utilizados pelo setor, ocasionando lentidão, travamentos, instabilidades e limitação no trabalho com modelos 3D/BIM, o que compromete a elaboração, a revisão e a compatibilização de projetos, a extração de quantitativos, a orçamentação e a produção de documentação técnica.

2.2.4. As exigências técnicas de processador, memória RAM, armazenamento SSD, placa de vídeo dedicada, operação com dois monitores e demais componentes decorrem diretamente da natureza especializada das atividades desenvolvidas, constituindo necessidade técnica objetiva, e não demanda por bem de luxo ou de uso meramente administrativo convencional.

2.2.5. No Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas alternativas como a manutenção corretiva dos equipamentos atuais, a atualização parcial de hardware, o remanejamento de máquinas entre setores, a locação/outsourcing e o uso de soluções em nuvem ou estação virtual, tendo-se concluído que nenhuma delas atende adequadamente à necessidade identificada. A aquisição de conjuntos completos, novos e compatíveis entre si, com garantia unificada, revelou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por assegurar padronização, compatibilidade entre componentes, responsabilidade única do fornecedor, maior vida útil e continuidade operacional.

2.2.6. A aquisição visa assegurar eficiência administrativa, continuidade das atividades, segurança operacional e maior capacidade de resposta da Prefeitura às exigências atuais e futuras relacionadas ao uso do BIM em obras e serviços de engenharia e arquitetura, de forma planejada, econômica e eficiente, em atenção aos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. LOTE 2 – SCANNERS PROFISSIONAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)

2.3.1. A aquisição é necessária em razão de o scanner atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Governo estar vinculado a outro processo de contratação, não sendo possível o seu remanejamento para atender à demanda atual. A ausência de equipamento próprio compromete a rotina administrativa e dificulta a digitalização dos documentos produzidos e recebidos pelo setor.

2.3.2. A Secretaria Municipal de Governo necessita realizar a digitalização contínua de documentos para instrução de processos administrativos, arquivamento digital e alimentação do Portal da Transparência, em atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem solicitado a disponibilização tempestiva e adequada das informações públicas.

2.3.3. A aquisição dos equipamentos proporcionará maior eficiência, agilidade e segurança no tratamento da documentação, contribuindo para a modernização dos processos administrativos, a redução do uso de papel, a preservação dos documentos físicos e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação.

2.3.4. A demanda mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo e o atendimento às exigências legais e aos princípios da eficiência, publicidade e transparência previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. O objeto foi dividido em 02 (dois) lotes, na forma do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por serem os bens tecnicamente distintos entre si, destinados a secretarias e a finalidades diversas, custeados por dotações orçamentárias próprias e passíveis de fornecimento autônomo, sendo a divisão técnica e economicamente viável e apta a ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem perda de escala relevante.

2.4.2. Não se admite, todavia, o parcelamento no interior de cada lote. Quanto ao Lote 1, o objeto constitui solução tecnológica única e integrada, nos termos do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão dos componentes comprometeria a padronização, a compatibilidade entre as peças, a garantia unificada e a responsabilização única do fornecedor, sem ganho de escala ou ampliação da competitividade, dado o quantitativo reduzido. Quanto ao Lote 2, o quantitativo de 02 (duas) unidades de idêntica especificação não comporta subdivisão útil.

2.4.3. Os lotes serão julgados, homologados, empenhados e contratados de forma autônoma, admitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos, sem que o eventual fracasso ou deserção de um lote prejudique o prosseguimento do outro.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. Todos os equipamentos, de ambos os lotes, deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, cabos, fontes de alimentação, drivers, softwares originais e de todos os acessórios necessários à instalação e à utilização imediata, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas do item 4 e às normas técnicas aplicáveis.

3.2. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados, nem componentes de gerações incompatíveis com o desempenho mínimo exigido, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores desde que comprovado o atendimento integral dos requisitos mínimos.

3.3. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações mínimas exigidas para o lote ofertado, incluindo catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, relatório de benchmark, documento técnico oficial ou outro meio idôneo, com a identificação da marca, do modelo e das características técnicas dos principais componentes ofertados.

3.4. COMPROVAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 1

3.4.1. Para o processador, deverá ser comprovado desempenho mínimo de 14.500 pontos no Cinebench R23 multi-core, ou desempenho equivalente em benchmark público reconhecido de CPU, com identificação do processador, metodologia e resultado, comprovando ainda frequência base mínima de 4,1 GHz, turbo de no mínimo 5,0 GHz e compatibilidade com soquete AM5.

3.4.2. Para a placa de vídeo, deverá ser comprovado, mediante benchmark gráfico público reconhecido, relatório técnico ou ficha do fabricante, o atendimento aos requisitos mínimos de 8 GB de memória GDDR7, interface PCI Express 5.0, pontuação mínima de 11.000 pontos, no mínimo 03 saídas DisplayPort e 01 saída HDMI e compatibilidade com DirectX 12 ou superior.

3.4.3. Para a unidade de armazenamento SSD, deverá ser apresentada ficha técnica do fabricante ou teste de desempenho que comprove capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe 4.0 x4 ou superior e velocidade sequencial mínima de 5.000 MB/s (leitura) e 4.100 MB/s (gravação).

3.5. COMPROVAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 2

3.5.1. Para os scanners, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica oficial ou declaração do fabricante que comprove, no mínimo: tratar-se de scanner profissional de mesa dedicado exclusivamente à digitalização de documentos; a velocidade nominal de digitalização; a capacidade do alimentador automático de documentos (ADF); a resolução óptica; a digitalização frente e verso (duplex) em única passagem; a conectividade exigida; e o fornecimento de software com tecnologia OCR.

3.5.2. Não serão aceitos equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), por não atenderem à finalidade e ao regime de uso contínuo pretendidos.

3.6. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta a bases públicas de benchmark, sites oficiais de fabricantes, catálogos, manuais, relatórios de teste ou ferramentas de identificação de hardware, vedada a aceitação de componentes inferiores aos requisitos mínimos.

3.7. A ausência de comprovação técnica suficiente, a apresentação de documentação incompatível com o equipamento ofertado ou a indicação de componentes com desempenho inferior ao mínimo necessário ensejará a desclassificação da proposta no lote correspondente, observado o devido procedimento de análise pela Administração.

3.8. A contratação observa as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.9. Como medidas mitigadoras dos impactos ambientais associados ao objeto — notadamente o consumo de energia elétrica durante a vida útil e a geração de resíduos eletroeletrônicos —, serão observadas: (a) a preferência por equipamentos com eficiência energética e por componentes que atendam a padrões reconhecidos de qualidade e durabilidade, prolongando a vida útil e reduzindo a substituição precoce; (b) a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados na instalação; e (c) a observância da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e de seus componentes, nos termos da legislação aplicável, por ocasião da substituição ou do descarte dos equipamentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O objeto compreende os itens a seguir discriminados, agrupados por lote, com os respectivos quantitativos e valores de referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	Desktop completo (estação de trabalho), novo e de primeiro uso, com 02 monitores, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios, conforme especificação do item 4.2	UN	02	R\$ 13.107,00	R\$ 26.214,00
02	01	Scanner profissional de mesa para digitalização de documentos, novo e de primeiro uso, com software OCR, cabos, fonte, drivers e acessórios, conforme especificação do item 4.3	UN	02	R\$ 4.320,40	R\$ 8.640,80
		VALOR TOTAL GLOBAL (LOTES 1 e 2)				R\$ 34.854,80

4.2. LOTE 1 – ESTAÇÕES DE TRABALHO

4.2.1. A aquisição compreende 02 (dois) conjuntos completos, dimensionados para atender aos 02 (dois) postos técnicos de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme diagnóstico técnico/inventário interno constante dos autos.

4.2.2. Cada conjunto (estação de trabalho) deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes e características técnicas:

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Gabinete	Padrão mínimo mid tower, compatível com placa-mãe microATX, com sistema de ventilação contendo no mínimo 04 (quatro) ventoinhas de 120 mm e espaço interno compatível com os demais componentes ofertados, incluindo a placa de vídeo dedicada e o sistema de refrigeração do processador.

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Placa-mãe	Soquete AM5, compatível com o processador ofertado; no mínimo 04 slots para memória DDR5; no mínimo 01 slot PCI Express x16 para placa de vídeo dedicada; no mínimo 01 slot M.2 para SSD NVMe com interface PCIe 4.0 x4 ou superior; no mínimo 01 porta LAN Gigabit Ethernet; portas USB compatíveis com os periféricos fornecidos; conectividade sem fio Wi-Fi 6E integrada; compatível com o sistema operacional ofertado.
Processador	Arquitetura x64, compatível com soquete AM5 e memória DDR5; no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads; frequência base mínima de 4,1 GHz e frequência máxima turbo de no mínimo 5,0 GHz; pontuação mínima de 14.500 pontos no Cinebench R23 multi-core, ou desempenho equivalente em benchmark público reconhecido de CPU, desde que demonstrada correlação técnica com o desempenho mínimo necessário.
Sistema de refrigeração	Refrigeração a ar com ventilador de no mínimo 120 mm, compatível com o processador e o soquete AM5, adequado à dissipação térmica e à operação contínua, estável e segura do equipamento.
Memória RAM	DDR5, capacidade total mínima de 32 GB, composta por no mínimo 02 módulos de 16 GB cada, frequência mínima de 5.200 MHz, compatível com a placa-mãe e o processador ofertados.
Armazenamento	SSD NVMe M.2, capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe 4.0 x4 ou superior, velocidade sequencial mínima de 5.000 MB/s (leitura) e 4.100 MB/s (gravação).
Placa de vídeo	Dedicada, com no mínimo 8 GB de memória GDDR7, interface PCI Express 5.0, compatível com DirectX 12 ou superior, adequada ao uso em softwares BIM, modelagem 3D, visualização técnica e renderização; no mínimo 03 saídas DisplayPort e 01 saída HDMI, permitindo o funcionamento simultâneo dos monitores ofertados; pontuação mínima de 11.000 pontos em benchmark gráfico público reconhecido.
Fonte de alimentação	Potência nominal contínua mínima de 650 W, com certificação mínima 80 Plus Bronze ou equivalente, PFC ativo e proteções elétricas compatíveis com o equipamento ofertado.
Monitores	02 (dois) monitores por conjunto, cada um com no mínimo 24 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e no mínimo 01 entrada HDMI e/ou DisplayPort por unidade.
Teclado e mouse	Kit teclado e mouse padrão ABNT2 com conexão USB ou equivalente, compatível com o sistema operacional ofertado.
Sistema operacional	Licença original, perpétua e ativável do sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.
Cabos e acessórios	Cabos necessários ao pleno funcionamento do conjunto, incluindo cabos de alimentação elétrica do gabinete e dos monitores e no mínimo 02 cabos de vídeo digitais compatíveis com as interfaces da placa de vídeo e dos monitores ofertados.

4.2.3. Para fins de planejamento, o Lote 1 compreende o total de: 02 (dois) gabinetes completos; 02 (duas) placas-mãe; 02 (dois) processadores; 02 (dois) sistemas de refrigeração; 02 (dois) conjuntos de memória RAM; 02 (duas) unidades de armazenamento SSD; 02 (duas) placas de vídeo dedicadas; 02 (duas) fontes de alimentação; 04 (quatro) monitores, sendo 02 (dois) por estação de trabalho; 02 (dois) kits de teclado e mouse; 02 (duas) licenças de sistema operacional; e cabos de alimentação e de vídeo em quantidade suficiente ao pleno funcionamento dos conjuntos, incluindo no mínimo 02 (dois) cabos de vídeo digitais por estação de trabalho.

4.2.4. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, compatíveis entre si, montados e aptos ao funcionamento integrado do conjunto.

4.3. LOTE 2 – SCANNERS PROFISSIONAIS DE MESA

4.3.1. A aquisição compreende 02 (dois) scanners profissionais de mesa, de idêntica especificação, destinados à Secretaria Municipal de Governo.

4.3.2. Cada equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:



CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
Tipo de equipamento	Scanner profissional de mesa, dedicado exclusivamente à digitalização de documentos, não sendo aceitos equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner).
Digitalização	Frete e verso (duplex) em única passagem.
Velocidade	No mínimo 45 páginas por minuto (ppm) ou 90 imagens por minuto (ipm), em digitalização monocromática, em escala de cinza e em cores, a 300 dpi.
Alimentador automático	Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 60 (sessenta) folhas.
Resolução	Resolução óptica mínima de 600 dpi.
Ciclo de trabalho	Ciclo diário recomendado de, no mínimo, 4.000 digitalizações.
Conectividade	No mínimo USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi integrado, com suporte a Wi-Fi Direct para dispositivos móveis.
Operação	Tela sensível ao toque (touchscreen) para configuração e operação do equipamento, com contador de páginas.
Compatibilidade	Compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior.
Mídias suportadas	Capacidade para digitalização de documentos de diferentes tamanhos e gramaturas, incluindo folhas A4, ofício, cartões de visita, cheques e recibos.
Recursos automáticos	Deteção de alimentação múltipla, correção de inclinação, remoção automática de páginas em branco, orientação automática e melhoria da qualidade da imagem.
Software	Software com tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), permitindo a criação de arquivos PDF pesquisáveis/editáveis.
Formatos de arquivo	Suporte, no mínimo, aos formatos PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG e TIFF (inclusive TIFF de várias páginas).
Destinos de digitalização	Digitalização para computador, pasta de rede, e-mail, FTP/SFTP e dispositivo de armazenamento USB (pendrive).
Alimentação elétrica	Bivolt automático, CA 100-240 V, 50/60 Hz.
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

4.4. Serão admitidos equipamentos e componentes equivalentes ou superiores aos especificados, em ambos os lotes, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade, sem direcionamento a marca, modelo ou fabricante específico. A Administração aceitará equipamentos com especificações distintas das listadas, desde que o fornecedor comprove, por meio de benchmarks oficiais, catálogos ou fichas técnicas, que o equipamento oferece desempenho igual ou superior ao exigido para a finalidade do respectivo lote.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.854,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), assim distribuído por lote:

LOTE	OBJETO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Estação de trabalho (desktop completo)	02	R\$ 13.107,00	R\$ 26.214,00
02	Scanner profissional de mesa	02	R\$ 4.320,40	R\$ 8.640,80
	VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 34.854,80

5.2. O valor do Lote 1, correspondente a R\$ 26.214,00 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais), à razão de R\$ 13.107,00 (treze mil, cento e sete reais) por conjunto, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto,

nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.2.1. Adotou-se como valor de referência o menor preço válido obtido na pesquisa, correspondente à proposta da empresa ACS INFO (CNPJ 41.801.031/0001-29), o qual constituirá o preço máximo aceitável no procedimento, sem prejuízo da disputa entre os interessados. A adoção do menor preço fundamenta-se na vantajosidade ao erário, na compatibilidade com os preços de mercado e na conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

5.2.2. A cotação obtida no sistema Banco de Preços para o Lote 1 (R\$ 5.547,68 por unidade), embora consultada, não foi adotada como parâmetro por referir-se a equipamentos de configuração genérica e padrão administrativo convencional (processadores de gerações anteriores, memória DDR4 de 8 GB, SSD SATA de até 240 GB e ausência de placa de vídeo dedicada), substancialmente diversos dos exigidos neste objeto, cuja finalidade técnica demanda desempenho superior para softwares de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM.

5.3. O valor do Lote 2, correspondente a R\$ 8.640,80 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), à razão de R\$ 4.320,40 (quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos) por unidade, foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, e no § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra cujo valor global estimado (R\$ 34.854,80) é inferior ao limite legal vigente de R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025. Registra-se que o limite legal foi verificado sobre a soma dos dois lotes, e não isoladamente, em observância à vedação ao fracionamento indevido da despesa. A forma eletrônica assegura publicidade, transparência, disputa entre os interessados e economicidade, com redução do risco de sobrepreço.

5.5. Os valores unitários e globais constituem estimativa de referência, não obrigando a Administração a contratar pela sua totalidade, e serão suportados por dotação orçamentária própria de cada secretaria requisitante, conforme item 6.

5.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa, sendo desclassificada a proposta cujo valor unitário ou total supere o preço máximo aceitável fixado para o respectivo lote.

5.7. Será exigida da proposta a plena aceitação das especificações técnicas mínimas do item 4 relativas ao lote ofertado, bem como a apresentação da documentação de comprovação técnica prevista no item 3.

5.8. Para a habilitação, será exigida a documentação relativa à: (a) habilitação jurídica; (b) regularidade fiscal, social e trabalhista; (c) qualificação econômico-financeira; e (d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma detalhada no aviso de dispensa.

5.9. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os bens objeto desta contratação, em ambos os lotes, enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência, permitindo a comparação entre diferentes fornecedores sem necessidade de avaliação técnica complexa.

6.2. As especificações foram elaboradas com base nas necessidades das secretarias requisitantes, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e qualidade, sem direcionamento de marca, fabricante ou modelo, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria requisitante, consignadas no orçamento vigente, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (aquisição de equipamentos de processamento de dados), conforme classificação a seguir:

LOTE	SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Dotação orçamentária: 168 – órgão 06 – da despesa 4.4.90.52.00.00
02	Secretaria Municipal de Governo	Dotação orçamentária: 542 – órgão 17 – da despesa 4.4.90.52.00.00

6.4. Cada lote será empenhado à conta da dotação da respectiva secretaria requisitante, vedada a utilização de dotação de uma secretaria para custeio do lote destinado a outra.

6.5. A existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente será atestada previamente à formalização da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos do lote adjudicado, novos, sem uso e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Os locais de entrega, por lote, são os seguintes:

LOTE	SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Município de Imbaú/PR, no local indicado pela Administração.
02	Secretaria Municipal de Governo	Prefeitura Municipal de Imbaú, junto à Secretaria Municipal de Governo, Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Centro, Imbaú/PR.



7.3. A entrega será realizada em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Caso a data de entrega recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo será considerado prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.4. A entrega compreende, sem custos adicionais à Administração, todos os componentes, periféricos, monitores, cabos, fontes de alimentação, sistema operacional, licenças, drivers, softwares, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, devidamente acondicionados em embalagens originais e acompanhados da Nota Fiscal e do termo de garantia.

7.5. Quanto ao Lote 1, a entrega deverá compreender a montagem completa dos equipamentos, a instalação física nos respectivos postos de trabalho, a conexão dos monitores, teclado, mouse, cabos de alimentação e cabos de vídeo, bem como a configuração inicial do sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, com ativação da licença original e perpétua, instalação dos drivers necessários e verificação da compatibilidade entre todos os componentes ofertados.

7.5.1. Após a instalação, a Contratada do Lote 1 deverá executar testes básicos de funcionamento em cada conjunto, incluindo, no mínimo, inicialização do sistema operacional e reconhecimento do processador, memória RAM, unidade SSD, placa de vídeo dedicada, monitores, teclado, mouse, rede cabeada, conectividade Wi-Fi, portas USB e demais componentes necessários ao uso regular do equipamento.

7.6. Quanto ao Lote 2, a Contratada deverá disponibilizar os drivers e o software de digitalização com OCR e prestar as orientações necessárias à instalação e à configuração inicial dos equipamentos, inclusive quanto à conexão em rede e à digitalização para pasta de rede e e-mail, quando solicitado pela Administração.

7.7. A Administração poderá solicitar, durante a entrega ou a instalação, a execução de testes de identificação de hardware, de desempenho e de digitalização, inclusive por ferramentas públicas ou relatórios técnicos, para verificar se os equipamentos entregues correspondem à proposta apresentada e às especificações mínimas exigidas.

7.8. Constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue, a proposta apresentada e as especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional à Administração, observados os prazos e as penalidades previstos no aviso de dispensa e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade física dos volumes e das embalagens, da presença dos componentes principais, periféricos, cabos, softwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento, bem como da documentação que acompanha o fornecimento.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica dos equipamentos pela Administração, com verificação da compatibilidade entre os itens entregues, a proposta

apresentada e as especificações mínimas exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

8.4. Serão aceitos apenas equipamentos que: (a) sejam novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização ou recondicionamento; (b) atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência; (c) estejam acompanhados da Nota Fiscal, do certificado ou termo de garantia, dos manuais de instruções, cabos, fontes de alimentação, drivers, softwares e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; e (d) apresentem perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.5. Para fins de aceitação definitiva do Lote 1, poderão ser verificados, entre outros elementos, o modelo e o desempenho do processador, a quantidade e a frequência da memória RAM, a capacidade e a velocidade da unidade SSD, as características da placa de vídeo dedicada, a potência e a certificação da fonte de alimentação, o funcionamento dos monitores, a ativação regular do sistema operacional, a conectividade de rede, o funcionamento das portas USB, do teclado, do mouse, dos cabos e demais acessórios fornecidos.

8.6. Para fins de aceitação definitiva do Lote 2, poderão ser verificados, entre outros elementos, a velocidade efetiva de digitalização, a digitalização em frente e verso (duplex) em única passagem, a capacidade do alimentador automático de documentos, a resolução óptica, o funcionamento da tela sensível ao toque, a conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, a geração de arquivos PDF pesquisáveis por meio do software OCR e os recursos automáticos de tratamento de imagem.

8.7. A Administração poderá utilizar ferramentas de identificação de hardware, testes de funcionamento, relatórios técnicos ou benchmarks públicos reconhecidos para confirmar se os equipamentos e componentes entregues correspondem às especificações e à proposta.

8.8. Constatada divergência técnica, ausência de componente, incompatibilidade, defeito, fornecimento de item inferior ao especificado ou desempenho incompatível com os requisitos mínimos, o objeto poderá ser recusado total ou parcialmente, cabendo à Contratada realizar a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inconsistências, incompatibilidades ou irregularidades constatados posteriormente durante o período de garantia, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. Somente após o recebimento definitivo e a certificação de que os equipamentos atendem plenamente às especificações estabelecidas será considerada concluída a entrega do objeto, autorizando-se o processamento do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa, neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio dos gestores e fiscais formalmente designados para cada lote, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

9.1.6. Disponibilizar os locais de instalação, com mobiliário adequado, pontos de energia elétrica com aterramento e estabilização compatíveis e pontos de rede lógica para a instalação dos equipamentos;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do respectivo lote, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

9.3. O pagamento fica condicionado à manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização, sem ônus para a Contratante.

9.5. Constatada irregularidade na entrega, no equipamento ou na documentação, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, especialmente na hipótese de sistema operacional, software ou licença irregular, cujo pagamento correspondente ficará retido até a comprovação da regularidade do licenciamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, montado, instalado, configurado e testado, quando for o caso, no prazo e no local indicados, em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, com a indicação da marca, fabricante, modelo, número de série quando

aplicável, procedência e prazo de garantia, dados bancários para pagamento e número da respectiva Nota de Empenho;

10.1.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis entre si, responsabilizando-se pelos vícios e danos deles decorrentes, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que apresentar avarias, defeitos ou incompatibilidades, ou que se encontre em desacordo com as especificações;

10.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, montagem, instalação, prestação de garantia, descarte ambientalmente adequado das embalagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.7. Prestar a garantia e a assistência técnica na forma do item 11, atendendo às solicitações formais da Administração e adotando as providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos;

10.1.8. Quanto ao Lote 1, fornecer o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits com licença original, perpétua e ativável e, quanto ao Lote 2, fornecer o software de digitalização com tecnologia OCR, responsabilizando-se, em ambos os casos, pela regularidade do licenciamento de todo o software fornecido;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sendo vedada a subcontratação do objeto, nos termos do item 12;

10.1.10. Indicar preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução do contrato, responsável pelo acompanhamento das entregas e pela interlocução direta com a Administração;

10.1.11. Manter a Prefeitura Municipal de Imbaú informada, por escrito, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

10.1.12. Observar as diretrizes de sustentabilidade previstas no item 3, adotando a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados na instalação e a logística reversa dos produtos eletroeletrônicos, nos termos da legislação aplicável.

10.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos de ambos os lotes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo peças, componentes, montagem, configuração, compatibilidade e funcionamento geral dos equipamentos, monitores, periféricos, cabos e demais itens fornecidos, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades entre componentes ou divergências técnicas relacionadas ao equipamento entregue, desde que não decorrentes de mau uso, intervenção indevida ou dano causado por terceiros.

11.3. A garantia assegurará a substituição, o reparo ou a correção dos componentes defeituosos ou incompatíveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos e autorização da Administração.

11.4. O pedido de substituição ou reparo durante o período de garantia poderá ser formalizado por telefone, e-mail institucional ou outro meio hábil de comunicação, devendo a Contratada confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. O término do atendimento ocorrerá com a disponibilização do equipamento em perfeito estado de uso e funcionamento nas instalações da Contratante, devidamente testado.

11.5. A garantia abrange os custos com transporte, recolhimento, substituição, reinstalação e testes, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

11.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 8.078/1990. Não serão aceitas garantias de terceiros que restrinjam a responsabilidade da Contratada.

11.7. A garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela entrega de equipamentos compatíveis com as especificações mínimas, com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de dispensa e no contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em nenhum dos lotes.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização de cada lote serão exercidas pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela autoridade competente, indicados no item 17, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e dar ciência de tudo à Administração.

14.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A gestão dos riscos será realizada por cada secretaria requisitante, no âmbito do respectivo lote, por meio da fiscalização direta do contrato, com registro das ocorrências, notificações formais à Contratada e adoção das medidas necessárias à correção de falhas, à substituição de componentes, à recusa do objeto, à aplicação de penalidades e às demais providências previstas no aviso de dispensa e no contrato.

14.5. A matriz a seguir antecipa os eventos que possam comprometer a entrega, o desempenho, a compatibilidade, a comprovação técnica, a garantia e a continuidade operacional dos equipamentos de ambos os lotes, indicando a respectiva ação de contingência/correção:

EVENTO DE RISCO	PROB.	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / CORREÇÃO
Atraso na entrega dos bens	Média	Alto	Notificação formal da Contratada para regularização, aplicação das penalidades previstas e adoção das providências cabíveis, inclusive extinção contratual e convocação de remanescente, quando aplicável.
Divergência técnica ou entrega de componentes inferiores	Baixa	Alto	Recusa total ou parcial do objeto no recebimento, com exigência de substituição ou correção dos componentes, sem ônus adicional à Administração, até o atendimento integral das especificações mínimas.
Incompatibilidade entre componentes do equipamento	Baixa	Alto	Recusa total ou parcial do conjunto, com exigência de substituição, adequação ou correção dos componentes, assegurando o funcionamento integrado, sem ônus adicional à Administração.
Documentação técnica ou benchmark insuficiente	Média	Alto	Diligência para complementação ou esclarecimento da documentação; persistindo a insuficiência, adoção das medidas previstas, inclusive desclassificação da proposta ou recusa do objeto, conforme a fase do procedimento.
Defeito de fabricação ou equipamento inoperante no recebimento	Média	Médio	Substituição do componente defeituoso ou do equipamento afetado no prazo estabelecido, sem prejuízo da garantia e das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

EVENTO DE RISCO	PROB.	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / CORREÇÃO
Assistência técnica/garantia inexistente, insuficiente ou demorada	Média	Médio	Notificação da Contratada para atendimento no prazo previsto, aplicação das penalidades cabíveis e, na reincidência ou não solução, adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive extinção contratual.
Dispensa deserta ou fracassada em um dos lotes	Baixa	Médio	Prosseguimento do procedimento quanto ao lote regularmente julgado e reavaliação das especificações técnicas, da pesquisa de preços e das exigências do lote frustrado, a fim de verificar eventual restrição indevida à competitividade, com posterior republicação, se cabível.
Danos físicos no transporte	Baixa	Médio	Recusa do volume avariado no ato da entrega, registro formal da ocorrência e exigência de reposição ou substituição do item danificado, sem ônus adicional à Administração.
Desempenho incompatível com softwares de engenharia, arquitetura, 3D e BIM (Lote 1)	Baixa	Alto	Conferência técnica e testes de funcionamento no recebimento; constatado desempenho inferior, recusa total ou parcial do objeto, com exigência de substituição ou adequação pela Contratada.
Velocidade de digitalização, ADF ou OCR incompatíveis com a rotina documental (Lote 2)	Baixa	Alto	Realização de testes de digitalização no recebimento definitivo; constatado desempenho inferior ao especificado, recusa do objeto, com exigência de substituição pela Contratada, sem ônus adicional.
Oscilação excessiva do preço de componentes (câmbio/mercado)	Média	Médio	Manutenção das condições da proposta vencedora durante sua validade e execução, com aplicação das penalidades em caso de recusa injustificada, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadas.
Entrega de sistema operacional, software ou licença irregular	Baixa	Alto	Suspensão do recebimento definitivo e do pagamento até a comprovação da regularidade do licenciamento, com exigência de substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades.
Instabilidade elétrica ou dano por instalação inadequada	Média	Médio	Cabe à Administração prover ambiente físico e elétrico adequado; cabe à Contratada responder por vício, defeito de fabricação, falha ou incompatibilidade técnica dos componentes, observadas as condições de garantia.

14.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a existência de dotação própria de cada secretaria requisitante.

14.7. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou simultânea constitua condição de eficácia ou de viabilidade do objeto. Os equipamentos utilizarão a infraestrutura de energia elétrica, rede lógica e mobiliário já existentes nas unidades administrativas requisitantes.

14.8. Previamente à entrega e à instalação, a Administração adotará as providências indicadas no item 9.1.6, de baixa complexidade e executáveis com recursos próprios, não representando óbice ou condição limitadora à contratação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

14.10. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os Estudos Técnicos Preliminares, as pesquisas de preços e os orçamentos constantes do processo administrativo, relativos a ambos os lotes.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acautelatórias, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incorrer nas seguintes hipóteses: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses, considerado como base de cálculo o valor do lote a que se refere a infração: (a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; (b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou de deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração.

16.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbaú, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, considerando-se a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de sanções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).



17. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

17.1. Gestor do contrato: Erick William da Silva Damaceno

17.2. Fiscal do contrato: Camila Antunes

EMILY SCHNEIDER DE SOUZA



Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº: **11/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: «Valor_Contratado»

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processamento conjunto por lotes

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

Dotar as unidades administrativas requisitantes da capacidade tecnológica adequada ao desempenho de suas atividades finalísticas, a saber: (i) prover os postos técnicos de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da capacidade computacional necessária à execução das atividades de engenharia, arquitetura e modelagem da informação da construção (BIM); e (ii) prover a Secretaria Municipal de Governo da capacidade de digitalização documental necessária à instrução de processos administrativos, ao arquivamento eletrônico e à alimentação do Portal da Transparência. As soluções aptas a atender a cada uma dessas finalidades, bem como a respectiva forma de contratação, são definidas ao longo deste Estudo a partir da análise das necessidades e do levantamento das alternativas de mercado, e apresentadas, como decorrência dessa análise, no item Justificativa da Solução Escolhida.

Por se tratar de necessidades tecnicamente distintas, ainda que atendidas pelo mesmo segmento de mercado fornecedor, as demandas são processadas conjuntamente em um único procedimento, dividido em 02 (dois) lotes autônomos, na forma justificada no item relativo ao parcelamento da contratação.

Nota metodológica: em observância à lógica de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, este documento parte da análise das necessidades administrativas e técnicas, percorre o levantamento das alternativas de solução e a justificativa das opções adotadas, e somente então apresenta, em item próprio, as especificações técnicas detalhadas do objeto, como decorrência dessa análise e não como premissa inicial.

Os processos administrativos que originam as demandas ora reunidas são os seguintes:

LOTE	UNIDADE REQUISITANTE	MEMORANDO	PEDIDO DE COMPRA	QUANT.
01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	nº 71/2026	nº 4653/2026	02
02	Secretaria Municipal de Governo	nº 162/2026	nº 4721/2026	02

2. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita assegurar condições adequadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, especialmente aqueles desenvolvidos com uso de softwares técnicos baseados na metodologia BIM e em modelagem 3D. É dessa necessidade de regularização e adequação da infraestrutura tecnológica que decorre o planejamento da demanda que compõe o Lote 1.

A Secretaria Municipal de Governo, por sua vez, necessita assegurar condições adequadas à digitalização contínua dos documentos produzidos e recebidos pelo setor, em razão da crescente exigência de disponibilização tempestiva de informações aos órgãos de controle e ao cidadão. É dessa necessidade que decorre o planejamento da demanda que compõe o Lote 2.

As aquisições pretendidas mostram-se compatíveis com o planejamento institucional, uma vez que buscam superar limitações atualmente verificadas na estrutura tecnológica existente, ampliar a capacidade operacional das unidades administrativas, assegurar condições adequadas para o desempenho de suas atribuições e reduzir riscos de paralisação ou atraso na produção técnica e administrativa em razão de insuficiência de equipamentos.

Trata-se de contratação voltada à melhoria da eficiência administrativa e técnica, ao fortalecimento da capacidade interna do Município e ao adequado suporte tecnológico às rotinas institucionais das Secretarias requisitantes.

O processamento conjunto das duas demandas, em procedimento único dividido em lotes, decorre da correlação entre os objetos — ambos equipamentos de informática, atendidos pelo mesmo segmento de mercado fornecedor — e atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa, reduzindo custos processuais e ampliando o interesse dos fornecedores, sem prejuízo da autonomia técnica, orçamentária e contratual de cada lote.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade relativa ao Lote 1 — Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A adoção progressiva da metodologia BIM — Modelagem da Informação da Construção — em projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.306/2020 e pela Lei nº 14.133/2021, impõe à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a necessidade de adequação tecnológica de sua estrutura, da qual decorre a presente análise.

O Decreto Federal nº 10.306/2020 estabeleceu a utilização gradual do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Federal, contemplando etapas como elaboração de modelos de arquitetura e engenharia, compatibilização de disciplinas, detecção de interferências, extração de quantitativos, documentação gráfica, orçamentação, planejamento, controle da execução e gestão das informações do empreendimento. Embora sua aplicação direta esteja voltada à Administração Pública Federal, suas diretrizes constituem referência técnica e institucional relevante para os Municípios, especialmente quando vinculada a programas, convênios, transferências e exigências de órgãos concedentes.

A Lei nº 14.133/2021 também reforça essa necessidade de adequação, ao prever a adoção preferencial do BIM nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto. Dessa forma, a estruturação tecnológica da Prefeitura

mostra-se necessária para que a equipe técnica municipal tenha condições de elaborar, revisar, compatibilizar e adequar projetos conforme padrões digitais progressivamente adotados em obras públicas.

A Secretaria mantém 02 (dois) postos técnicos de trabalho vinculados às atividades de engenharia, arquitetura, projetos urbanos e análise técnica, conforme diagnóstico técnico/inventário interno constante dos autos. Os equipamentos atualmente disponíveis nesses postos apresentam desempenho insuficiente para execução adequada dos softwares técnicos utilizados pelo setor, ocasionando lentidão, travamentos, instabilidades, dificuldade de trabalho com modelos 3D/BIM e limitação na elaboração, revisão e compatibilização de projetos. A necessidade identificada, portanto, não se confunde com a substituição genérica de computadores administrativos, mas com a adequada estruturação desses postos técnicos de trabalho.

Os requisitos de processamento, memória RAM, armazenamento SSD, placa de vídeo dedicada, operação com dois monitores e demais componentes técnicos decorrem diretamente da atividade especializada desempenhada pela Secretaria, sendo necessários para assegurar desempenho, estabilidade, produtividade e compatibilidade com softwares de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM. Trata-se, assim, de necessidade de natureza técnica objetiva, que não caracteriza demanda por bem de luxo ou de uso meramente administrativo convencional.

Materiais orientativos e complementares, como a Estratégia BIM BR e a Cartilha "BIM nas Prefeituras", reforçam a importância da preparação gradual dos entes públicos para implantação da metodologia BIM, especialmente quanto à melhoria da qualidade dos projetos, compatibilização de disciplinas, extração de quantitativos, orçamentação, redução de retrabalho e gestão das informações. Tais materiais são utilizados apenas como apoio técnico complementar à justificativa, sem substituir a base normativa principal.

3.2. Necessidade relativa ao Lote 2 — Secretaria Municipal de Governo

A Secretaria Municipal de Governo desenvolve rotina contínua de digitalização de documentos, necessária à instrução de processos administrativos, ao arquivamento digital, à preservação dos documentos físicos e à alimentação do Portal da Transparência, em atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem solicitado a disponibilização tempestiva e adequada das informações públicas.

O equipamento de digitalização atualmente utilizado pela Secretaria encontra-se vinculado a outro processo de contratação, não sendo possível o seu remanejamento para atender à demanda ora identificada. A ausência de equipamento próprio compromete a rotina administrativa da unidade e dificulta a digitalização dos documentos produzidos e recebidos pelo setor, com risco de atraso no cumprimento de obrigações de transparência e de prazos fixados pelos órgãos de controle.

A necessidade identificada, portanto, é a de dispor de capacidade própria e permanente de digitalização documental, em volume e velocidade compatíveis com o fluxo de documentos da unidade, com geração de arquivos pesquisáveis aptos à indexação, à publicação e ao arquivamento eletrônico. Os requisitos de velocidade de digitalização, capacidade do alimentador automático, digitalização frente e verso, resolução e reconhecimento óptico de

caracteres decorrem diretamente dessa rotina, não caracterizando demanda por equipamento de uso excepcional ou suntuário.

3.3. Por que não há outra solução adequada?

Quanto ao Lote 1, foram avaliadas alternativas como manutenção corretiva dos equipamentos atualmente em uso, substituição isolada de componentes, remanejamento de máquinas entre setores, utilização de soluções com desempenho insuficiente e continuidade da estrutura atual. Tais alternativas não se mostram suficientes nem vantajosas para atender à necessidade identificada, pelos seguintes motivos:

- a) os computadores atuais apresentam desempenho insuficiente para execução adequada dos softwares de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM utilizados pelo setor;
- b) a manutenção corretiva não elimina as limitações estruturais de processamento, memória, capacidade gráfica e armazenamento;
- c) a substituição isolada de componentes não garante compatibilidade integral do conjunto, podendo gerar novos gargalos, instabilidade, perda de desempenho e aumento de custos de suporte;
- d) o remanejamento de equipamentos entre setores apenas transfere a insuficiência tecnológica, sem resolver a necessidade específica dos postos técnicos de trabalho da Secretaria;
- e) a utilização de equipamentos com desempenho insuficiente para a demanda técnica comprometeria a modelagem, a compatibilização de projetos, a extração de quantitativos, a orçamentação e a produção de documentação técnica;
- f) a aquisição de solução completa, nova, montada, compatível e com garantia unificada é a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando desempenho técnico, confiabilidade operacional e continuidade do serviço.

Quanto ao Lote 2, foram avaliadas alternativas como o remanejamento do equipamento existente, a utilização de equipamentos multifuncionais já disponíveis, a contratação de serviço terceirizado de digitalização e a manutenção da situação atual. Tais alternativas também não se mostram suficientes, pelos seguintes motivos:

- a) o equipamento hoje utilizado está vinculado a outro processo de contratação, o que impede o seu remanejamento para atender à demanda da unidade;
- b) os equipamentos multifuncionais disponíveis não são dedicados à digitalização e não suportam, com a velocidade e a confiabilidade necessárias, o volume documental da unidade, além de terem sua disponibilidade comprometida pelo uso compartilhado para impressão e cópia;
- c) a terceirização do serviço de digitalização implicaria custo recorrente, dependência contratual permanente, deslocamento físico de documentos oficiais e perda de controle direto sobre prazos e sobre a guarda da documentação;
- d) a manutenção da situação atual mantém o risco de atraso na instrução de processos, na alimentação do Portal da Transparência e no atendimento às requisições dos órgãos de controle.

3.4. Problemas atuais

No âmbito do Lote 1, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos enfrenta limitações concretas em razão do desempenho insuficiente dos equipamentos disponíveis, destacando-se:

- a) dificuldade de execução satisfatória dos softwares técnicos utilizados para elaboração e revisão de projetos de engenharia e arquitetura;
- b) lentidão na abertura, processamento, edição, salvamento e exportação de arquivos técnicos;
- c) travamentos e instabilidades durante modelagem, visualização tridimensional e compatibilização de projetos;
- d) insuficiência de desempenho gráfico para utilização adequada de ambientes BIM e modelagem 3D;
- e) limitação para trabalho simultâneo com múltiplos programas, arquivos extensos, pranchas, modelos, planilhas e dois monitores;
- f) aumento do tempo de elaboração, revisão e adequação dos projetos;
- g) comprometimento da produtividade da equipe técnica;
- h) risco de atraso na entrega de estudos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, quantitativos, orçamentos e demais peças técnicas.

No âmbito do Lote 2, a Secretaria Municipal de Governo enfrenta as seguintes limitações:

- a) indisponibilidade de equipamento próprio de digitalização, por estar o equipamento existente vinculado a outro processo de contratação;
- b) lentidão e descontinuidade na digitalização de documentos administrativos, com acúmulo de documentação física pendente de tratamento;
- c) dificuldade de instrução tempestiva de processos administrativos que dependem de documentos digitalizados;
- d) risco de atraso na alimentação do Portal da Transparência e no atendimento às requisições dos órgãos de controle;
- e) ausência de geração padronizada de arquivos pesquisáveis, dificultando a localização, a indexação e o arquivamento eletrônico dos documentos;
- f) manuseio excessivo e desgaste dos documentos físicos originais, com risco à sua preservação.

3.5. Finalidade da contratação

A contratação tem por finalidade prover as unidades requisitantes da infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades identificadas.

Quanto ao Lote 1, busca-se estruturar 02 (dois) postos técnicos de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme necessidade identificada em diagnóstico técnico/inventário interno constante dos autos, permitindo que a equipe elabore, analise, revise, compatibilize e acompanhe projetos com maior eficiência, estabilidade e segurança operacional, assegurando condições adequadas para uso de softwares técnicos de

engenharia, arquitetura, modelagem 3D, BIM, visualização técnica, extração de quantitativos, orçamentação e produção de documentação técnica.

Quanto ao Lote 2, busca-se dotar a Secretaria Municipal de Governo de capacidade própria e permanente de digitalização documental, com desempenho compatível com o fluxo de documentos da unidade e com geração de arquivos pesquisáveis aptos à indexação, à publicação e ao arquivamento eletrônico.

Em ambos os lotes, as especificações são fixadas sem direcionamento a marca, modelo ou fabricante específico, com requisitos mínimos compatíveis com a atividade desenvolvida por cada unidade.

3.6. O que será resolvido com a aquisição?

Com a aquisição, pretende-se:

- a) adequar a infraestrutura tecnológica das Secretarias requisitantes às diretrizes legais e técnicas aplicáveis, notadamente quanto à adoção progressiva do BIM e às obrigações de transparência e acesso à informação;
- b) estruturar 02 (dois) postos técnicos de trabalho compatíveis com as demandas reais da equipe de engenharia, arquitetura e projetos urbanos;
- c) viabilizar a execução adequada dos softwares técnicos utilizados pelo setor de projetos;
- d) dotar a Secretaria Municipal de Governo de capacidade própria de digitalização, com produção de arquivos pesquisáveis;
- e) reduzir gargalos de desempenho, travamentos, instabilidades e paralisações por insuficiência de equipamentos;
- f) melhorar a produtividade e a estabilidade dos postos de trabalho;
- g) assegurar operação adequada com dois monitores por estação técnica;
- h) permitir a elaboração, revisão, compatibilização e gestão de projetos com melhor desempenho e menor tempo de resposta;
- i) assegurar a instrução tempestiva de processos administrativos e a alimentação regular do Portal da Transparência;
- j) reduzir o manuseio e o desgaste dos documentos físicos originais, contribuindo para a sua preservação;
- k) reduzir retrabalho e dependência de soluções emergenciais decorrentes de limitações tecnológicas;
- l) fortalecer a capacidade interna da Prefeitura para produção e adequação de projetos em metodologia BIM, modelagem 3D, quantitativos, orçamentação e documentação técnica, bem como para a gestão documental eletrônica.

Em síntese, a contratação resolverá a insuficiência tecnológica atualmente verificada nas duas unidades, promovendo adequação da infraestrutura, eficiência administrativa, continuidade das atividades, segurança operacional e maior capacidade de resposta da Prefeitura às exigências atuais e futuras.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

4.1. Alternativas analisadas para o Lote 1

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- a) **Manutenção dos equipamentos atualmente em uso:** alternativa insuficiente, pois a manutenção corretiva não elimina as limitações estruturais de processamento, memória, capacidade gráfica e armazenamento dos equipamentos atuais, os quais apresentam desempenho insuficiente para a execução adequada dos softwares técnicos utilizados pela Secretaria.
- b) **Atualização parcial de hardware:** alternativa tecnicamente limitada, uma vez que a substituição isolada de componentes não garante ganho proporcional de desempenho nem assegura compatibilidade integral do conjunto, podendo resultar em novos gargalos, instabilidade operacional, perda de desempenho e aumento dos custos de suporte e manutenção.
- c) **Remanejamento de equipamentos entre setores:** alternativa inadequada, por apenas deslocar a insuficiência tecnológica entre unidades administrativas, sem resolver a necessidade específica dos postos técnicos de trabalho vinculados às atividades de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM.
- d) **Aquisição de equipamentos com desempenho inferior ao necessário:** alternativa incompatível com a demanda técnica identificada, pois equipamentos com desempenho insuficiente comprometeriam a execução fluida de softwares técnicos, a modelagem 3D, a compatibilização de projetos, a extração de quantitativos, a orçamentação e a produção de documentação técnica.
- e) **Locação ou outsourcing de equipamentos:** alternativa analisada, porém não considerada a mais vantajosa para a presente necessidade, conforme análise de custo estimado e vida útil dos equipamentos. Considera-se que a demanda é contínua e vinculada à estrutura permanente de trabalho da Secretaria, de modo que a locação poderia gerar custo recorrente ao longo do tempo, dependência contratual permanente, limitações quanto à configuração técnica disponibilizada e maior complexidade na gestão de substituições, suporte e continuidade operacional.
- f) **Uso de solução em nuvem ou estação virtual:** alternativa analisada, porém não adotada neste momento, considerando que o uso de estações virtuais ou processamento em nuvem para softwares técnicos de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM depende de conectividade contínua e estável, custos recorrentes de licença e processamento, adequada política de segurança da informação, controle de acesso, armazenamento remoto, compatibilidade com os softwares utilizados e suporte técnico adequado à rotina da Secretaria. Para a realidade da demanda identificada, a solução local apresenta maior previsibilidade operacional, controle direto dos equipamentos e menor risco de interrupção por instabilidade de rede.
- g) **Aquisição de computadores completos, novos e compatíveis:** alternativa mais adequada, pois assegura atendimento integral à necessidade identificada, padronização dos postos técnicos de trabalho, compatibilidade entre componentes, garantia unificada, maior vida útil, responsabilidade concentrada do fornecedor, melhor desempenho técnico e continuidade operacional para as atividades de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM.

4.2. Alternativas analisadas para o Lote 2

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada na Secretaria Municipal de Governo:

- a) **Remanejamento do equipamento de digitalização existente:** alternativa inviável, uma vez que o equipamento se encontra vinculado a outro processo de contratação, não estando disponível para atender à demanda da unidade.
- b) **Utilização dos equipamentos multifuncionais já disponíveis:** alternativa inadequada, pois tais equipamentos não são dedicados à digitalização, apresentam menor velocidade e menor capacidade de alimentação automática, têm sua disponibilidade comprometida pelo uso compartilhado para impressão e cópia e não asseguram a confiabilidade necessária ao volume documental da unidade.
- c) **Contratação de serviço terceirizado de digitalização:** alternativa analisada, porém não considerada vantajosa, por implicar custo recorrente, dependência contratual permanente, deslocamento físico de documentos oficiais, perda de controle direto sobre prazos e riscos à guarda e ao sigilo da documentação.
- d) **Manutenção da situação atual:** alternativa insuficiente, por não atender à necessidade identificada e manter o risco de descumprimento de prazos e de obrigações de transparência.
- e) **Aquisição de scanners profissionais de mesa dedicados:** alternativa mais adequada, pois assegura capacidade própria e permanente de digitalização, com velocidade, alimentação automática, digitalização frente e verso e geração de arquivos pesquisáveis compatíveis com a rotina documental da unidade, sob controle direto da Administração.

Após análise comparativa, conclui-se que a aquisição de 02 (dois) computadores completos, quanto ao Lote 1, e de 02 (dois) scanners profissionais de mesa dedicados, quanto ao Lote 2, apresenta, para as necessidades identificadas, relação mais adequada entre custo, desempenho, durabilidade, compatibilidade, garantia e continuidade operacional, configurando-se como as soluções mais vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Lote 1 — Estações de trabalho

A solução escolhida consiste na aquisição de 02 (dois) computadores tipo desktop completos, novos, sem uso, montados e compatíveis entre si, com todos os componentes especificados — gabinete, placa-mãe AM5, processador, refrigeração, memória DDR5, SSD NVMe, placa de vídeo dedicada, fonte de alimentação, monitores, teclado, mouse, sistema operacional, cabos — instalados, configurados, testados e entregues em plenas condições de uso, com garantia mínima de 12 meses.

A escolha fundamenta-se no fato de que os equipamentos serão destinados ao uso de softwares técnicos de engenharia e arquitetura, inclusive em ambiente BIM e modelagem 3D, o que exige desempenho computacional compatível com a natureza especializada das atividades desenvolvidas, superior ao desempenho normalmente exigido de equipamentos administrativos convencionais, mas limitado ao necessário para atendimento da finalidade pública pretendida.

A contratação de solução completa e unificada revela-se a alternativa mais adequada porque:

- a) atende integralmente à necessidade de execução de softwares técnicos de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM;
- b) proporciona desempenho compatível para desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e arquitetura;
- c) reduz riscos de incompatibilidade entre componentes;
- d) assegura responsabilidade única pela entrega, montagem, instalação, configuração, testes, suporte inicial e garantia unificada do conjunto;
- e) amplia a capacidade técnica interna da Secretaria;
- f) reduz falhas, travamentos e limitações que atualmente comprometem a produção e a revisão de projetos.

5.2. Lote 2 — Scanners profissionais de mesa

A solução escolhida consiste na aquisição de 02 (dois) scanners profissionais de mesa, novos, sem uso, dedicados exclusivamente à digitalização de documentos, com alimentador automático, digitalização frente e verso em única passagem, software com reconhecimento óptico de caracteres e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.

A escolha por equipamento dedicado, e não multifuncional, fundamenta-se na necessidade de disponibilidade permanente do equipamento para a rotina de digitalização, sem concorrência com as funções de impressão e cópia, e no desempenho superior de alimentação automática, velocidade e tratamento de imagem exigido pelo volume documental da unidade.

A solução revela-se a alternativa mais adequada porque:

- a) assegura capacidade própria e permanente de digitalização, sob controle direto da Administração;
- b) viabiliza a produção de arquivos pesquisáveis, aptos à indexação, à publicação e ao arquivamento eletrônico;
- c) atende ao volume documental da unidade com velocidade e confiabilidade compatíveis;
- d) reduz o manuseio e o desgaste dos documentos físicos originais;
- e) assegura o cumprimento tempestivo das obrigações de transparência e das requisições dos órgãos de controle;
- f) não implica custo recorrente nem dependência contratual permanente.

5.3. Conclusão quanto à forma de contratação

Conclui-se que as soluções que melhor atendem às necessidades identificadas são a aquisição de 02 (duas) estações de trabalho completas, novas e compatíveis entre si, com garantia unificada (Lote 1), e a aquisição de 02 (dois) scanners profissionais de mesa dedicados (Lote 2). Considerando que o valor total estimado do conjunto dos lotes é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme detalhado no item Estimativa do Valor da Contratação.

Ambas as soluções mostram-se tecnicamente viáveis, funcionalmente adequadas, administrativamente vantajosas e economicamente justificáveis, apresentando, para as

necessidades identificadas, relação adequada entre custo, desempenho, durabilidade, compatibilidade, garantia e continuidade operacional.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Definidas as soluções nos itens anteriores — aquisição de estações de trabalho completas (Lote 1) e de scanners profissionais de mesa dedicados (Lote 2) —, detalham-se a seguir os requisitos e as especificações técnicas mínimas necessárias para que o objeto atenda integralmente às necessidades identificadas.

6.1. Especificações técnicas mínimas do Lote 1:

Cada conjunto (estação de trabalho) deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes e características técnicas:

- a) **Gabinete:** gabinete padrão no mínimo mid tower, compatível com placa-mãe microATX, com sistema de ventilação contendo no mínimo 4 ventoinhas de 120 mm e espaço interno compatível com os demais componentes ofertados, incluindo a placa de vídeo dedicada e o sistema de refrigeração do processador;
- b) **Placa-mãe:** placa-mãe com soquete AM5, compatível com o processador ofertado, com no mínimo 04 slots para memória DDR5, no mínimo 01 slot PCI Express x16 para placa de vídeo dedicada, no mínimo 01 slot M.2 para SSD NVMe com interface PCIe 4.0 x4 ou superior, no mínimo 01 porta LAN Gigabit Ethernet, portas USB compatíveis com os periféricos fornecidos e conectividade sem fio Wi-Fi 6E integrada, compatível com o sistema operacional ofertado;
- c) **Processador:** processador de arquitetura x64, compatível com soquete AM5 e memória DDR5, com no mínimo 08 núcleos físicos e no mínimo 16 threads, frequência base mínima de 4,1 GHz e frequência máxima turbo de no mínimo 5,0 GHz, devendo atingir pontuação mínima de 14.500 pontos no Cinebench R23 multi-core, ou desempenho equivalente em benchmark público reconhecido de CPU, desde que demonstrada correlação técnica com o desempenho mínimo necessário;
- d) **Sistema de refrigeração:** sistema de refrigeração a ar com ventilador de no mínimo 120 mm, compatível com o processador ofertado e o soquete AM5, adequado à dissipação térmica do processador, suficiente para assegurar operação contínua, estável e segura do equipamento;
- e) **Memória RAM:** memória RAM DDR5 com capacidade total mínima de 32 GB, composta por no mínimo 02 módulos de no mínimo 16 GB cada, com frequência mínima de 5.200 MHz, compatível com a placa-mãe e o processador ofertados;
- f) **Unidade de armazenamento:** unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe 4.0 x4 ou superior, velocidade sequencial mínima de 5.000 MB/s para leitura e 4.100 MB/s para gravação;
- g) **Placa de vídeo:** placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB de memória GDDR7, interface PCI Express 5.0, compatível com DirectX 12 ou superior, adequada ao uso em softwares BIM, modelagem 3D, visualização técnica e renderização, com no mínimo 3 saídas DisplayPort e 1 saída HDMI, permitindo o funcionamento simultâneo dos monitores ofertados, com pontuação mínima de 11.000 pontos em benchmark gráfico público reconhecido;

- h) **Fonte de alimentação:** fonte de alimentação com potência nominal contínua mínima de 650 W, com certificação mínima 80 Plus Bronze ou equivalente, PFC ativo e proteções elétricas compatíveis com o equipamento ofertado;
- i) **Monitores:** 02 monitores por conjunto, cada um com no mínimo 24 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e no mínimo 01 entrada HDMI e/ou DisplayPort por unidade;
- j) **Teclado e mouse:** kit teclado e mouse padrão ABNT2 com conexão USB ou equivalente, compatível com o sistema operacional ofertado;
- k) **Sistema operacional:** licença original, perpétua e ativável do sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits;
- l) **Cabos e acessórios:** cabos necessários ao pleno funcionamento do conjunto, incluindo cabos de alimentação elétrica do gabinete e dos monitores, bem como no mínimo 02 cabos de vídeo digitais compatíveis com as interfaces da placa de vídeo e dos monitores ofertados;
- m) **Condição geral do conjunto:** todos os componentes deverão ser novos, sem uso, compatíveis entre si, montados e aptos ao funcionamento integrado do conjunto, admitindo-se equipamentos e componentes equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade.

6.2. Especificações técnicas mínimas do Lote 2:

Cada equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) **Tipo de equipamento:** scanner profissional de mesa, dedicado exclusivamente à digitalização de documentos, não sendo aceitos equipamentos multifuncionais que acumulem funções de impressora e copiadora;
- b) **Digitalização:** digitalização frente e verso (duplex) em única passagem;
- c) **Velocidade:** no mínimo 45 páginas por minuto (ppm) ou 90 imagens por minuto (ipm), em digitalização monocromática, em escala de cinza e em cores, a 300 dpi;
- d) **Alimentador automático:** alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 60 (sessenta) folhas;
- e) **Resolução:** resolução óptica mínima de 600 dpi;
- f) **Ciclo de trabalho:** ciclo diário recomendado de, no mínimo, 4.000 digitalizações;
- g) **Conectividade:** no mínimo USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi integrado, com suporte a Wi-Fi Direct para dispositivos móveis;
- h) **Operação:** tela sensível ao toque (touchscreen) para configuração e operação do equipamento, com contador de páginas;
- i) **Compatibilidade:** compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior;
- j) **Mídias suportadas:** capacidade para digitalização de documentos de diferentes tamanhos e gramaturas, incluindo folhas A4, cartões de visita, cheques e recibos;
- k) **Recursos automáticos:** detecção de alimentação múltipla, correção de inclinação, remoção automática de páginas em branco, orientação automática e melhoria da qualidade da imagem;

- l) **Software e formatos:** software com tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), permitindo a criação de arquivos PDF pesquisáveis/editáveis, com suporte, no mínimo, aos formatos PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG e TIFF, inclusive TIFF de várias páginas;
- m) **Destinos de digitalização:** digitalização para computador, pasta de rede, e-mail, FTP/SFTP e dispositivo de armazenamento USB (pendrive);
- n) **Alimentação elétrica:** bivolt automático, CA 100-240 V, 50/60 Hz;
- o) **Condição geral do equipamento:** os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, cabos, fonte de alimentação, drivers e softwares originais, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.

6.3. Forma de comprovação técnica:

O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações mínimas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar para o lote ofertado, incluindo catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, relatório de benchmark, documento técnico oficial ou outro meio idôneo de comprovação, contendo a identificação da marca, modelo e características técnicas dos principais componentes ofertados.

Quanto ao Lote 1, para o processador deverá ser apresentada comprovação de desempenho mínimo de 14.500 pontos no Cinebench R23 multi-core, ou desempenho equivalente em benchmark público reconhecido de CPU, desde que demonstrada a correlação técnica com o desempenho mínimo necessário, com identificação do processador, metodologia utilizada e resultado obtido, comprovando ainda a frequência base mínima de 4,1 GHz e turbo de no mínimo 5,0 GHz e compatibilidade com soquete AM5.

Para a placa de vídeo, deverá ser apresentada comprovação de desempenho gráfico compatível com estação de trabalho técnica, mediante benchmark gráfico público reconhecido, relatório técnico ou ficha técnica do fabricante, com identificação da placa de vídeo e resultado obtido, observada a exigência mínima de 8 GB de memória GDDR7, interface PCI Express 5.0, pontuação mínima de 11.000 pontos em benchmark gráfico público reconhecido, no mínimo 3 saídas DisplayPort e 1 saída HDMI e compatibilidade com DirectX 12 ou superior.

Para a unidade de armazenamento SSD, deverá ser apresentada ficha técnica do fabricante ou teste de desempenho de armazenamento que comprove capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe 4.0 x4 ou superior, velocidade sequencial mínima de 5.000 MB/s para leitura e 4.100 MB/s para gravação, com identificação do modelo ofertado e dos resultados obtidos.

Quanto ao Lote 2, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica oficial ou declaração do fabricante que comprove, no mínimo: tratar-se de scanner profissional de mesa dedicado exclusivamente à digitalização de documentos; a velocidade nominal de digitalização; a capacidade do alimentador automático de documentos; a resolução óptica; a digitalização frente e verso em única passagem; a conectividade exigida; e o fornecimento de software com tecnologia OCR.

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar as informações

apresentadas, inclusive mediante consulta a bases públicas de benchmark, sites oficiais de fabricantes, catálogos técnicos, manuais, relatórios de teste ou ferramentas de identificação de hardware, vedada a aceitação de componentes inferiores aos requisitos mínimos necessários.

A ausência de comprovação técnica suficiente, a apresentação de documentação incompatível com o equipamento ofertado ou a indicação de componentes com desempenho inferior ao mínimo necessário poderá ensejar a desclassificação da proposta no lote correspondente, observado o devido procedimento de análise pela Administração.

6.4. Condições de entrega, instalação e testes

A contratada deverá entregar os equipamentos do lote adjudicado, novos, sem uso e em perfeito funcionamento, no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou contratual, acompanhados de todos os componentes, periféricos, monitores, cabos, fontes, softwares, licenças, drivers, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento, sem custos adicionais à Administração.

Quanto ao Lote 1, a entrega deverá compreender a montagem completa dos equipamentos, a instalação física nos respectivos postos de trabalho, a conexão dos monitores, teclado, mouse, cabos de alimentação e cabos de vídeo, bem como a configuração inicial do sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, com ativação da licença original e perpétua, instalação dos drivers necessários e verificação da compatibilidade entre todos os componentes ofertados. Após a instalação, a contratada deverá executar testes básicos de funcionamento em cada conjunto, incluindo, no mínimo, inicialização do sistema operacional, reconhecimento do processador, memória RAM, unidade SSD, placa de vídeo dedicada, monitores, teclado, mouse, rede cabeada, conectividade Wi-Fi, portas USB e demais componentes necessários ao uso regular do equipamento.

Quanto ao Lote 2, a contratada deverá disponibilizar os drivers e o software de digitalização com OCR e prestar as orientações necessárias à instalação e à configuração inicial dos equipamentos, inclusive quanto à conexão em rede e à digitalização para pasta de rede e e-mail, quando solicitado pela Administração.

A Administração poderá solicitar, durante a entrega ou instalação, a execução de testes de identificação de hardware, desempenho, armazenamento e digitalização, inclusive por ferramentas públicas ou relatórios técnicos compatíveis, para verificar se os equipamentos entregues correspondem à proposta apresentada e às especificações mínimas exigidas.

Constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue, a proposta apresentada e as especificações mínimas exigidas, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional à Administração, observados os prazos e penalidades previstos no edital e no contrato.

6.5. Garantia mínima:

Os equipamentos de ambos os lotes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, prestada pelo

fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo peças, componentes, montagem, configuração, compatibilidade e funcionamento geral dos equipamentos, monitores, periféricos, cabos e demais itens fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades entre componentes ou divergências técnicas relacionadas ao equipamento entregue, desde que não decorrentes de mau uso, intervenção indevida ou dano causado por terceiros.

A garantia deverá assegurar a substituição, reparo ou correção dos componentes defeituosos ou incompatíveis, em prazo compatível com a continuidade das atividades administrativas e técnicas das Secretarias, devendo a contratada atender às solicitações formais da Administração e adotar as providências exigidas para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

A garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de equipamentos compatíveis com as especificações mínimas necessárias, com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no edital e no contrato.

6.6. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física dos volumes e das embalagens, presença dos componentes principais, periféricos, cabos, softwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento, bem como da documentação que acompanha o fornecimento.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência técnica dos equipamentos pela Administração, com verificação da compatibilidade entre os componentes entregues, a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor e as especificações mínimas necessárias.

Para fins de aceitação definitiva do Lote 1, poderão ser verificados, entre outros elementos, o modelo e desempenho do processador, quantidade e frequência da memória RAM, capacidade e velocidade da unidade SSD, características da placa de vídeo dedicada, potência e certificação da fonte de alimentação, funcionamento dos monitores, ativação regular do sistema operacional, conectividade de rede, funcionamento das portas USB, teclado, mouse, cabos e demais acessórios fornecidos.

Para fins de aceitação definitiva do Lote 2, poderão ser verificados, entre outros elementos, a velocidade efetiva de digitalização, a digitalização frente e verso em única passagem, a capacidade do alimentador automático de documentos, a resolução óptica, o funcionamento da tela sensível ao toque, a conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, a geração de arquivos PDF pesquisáveis por meio do software OCR e os recursos automáticos de tratamento de imagem.

Constatada divergência técnica, ausência de componente, incompatibilidade, defeito,

fornecimento de item inferior ao especificado ou desempenho incompatível com os requisitos mínimos necessários, o objeto poderá ser recusado total ou parcialmente, cabendo à contratada realizar a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional à Administração, no prazo definido pela fiscalização contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inconsistências, incompatibilidades ou irregularidades constatadas posteriormente durante o período de garantia.

Os requisitos técnicos fixados no objeto guardam compatibilidade com a finalidade pública da contratação. Quanto ao Lote 1, os equipamentos serão destinados especificamente à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com utilização de softwares BIM e 3D, de modo que as exigências de processador, memória RAM, placa de vídeo dedicada, armazenamento SSD, dois monitores e demais componentes não decorrem de preferência administrativa abstrata, mas da necessidade objetiva de assegurar desempenho adequado, estabilidade operacional e capacidade técnica compatível com a execução fluida dos programas utilizados pelo setor. Quanto ao Lote 2, as exigências de velocidade, alimentação automática, digitalização duplex, resolução e OCR decorrem do volume documental e da necessidade de produzir arquivos pesquisáveis aptos à publicação e ao arquivamento eletrônico.

A Administração aceitará equipamentos com especificações distintas das listadas, desde que o fornecedor comprove, por meio de benchmarks oficiais, catálogos ou fichas técnicas, que o equipamento oferece desempenho igual ou superior ao solicitado para a finalidade do respectivo lote.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da presente contratação foram utilizadas metodologias distintas para cada lote, em razão da natureza específica de cada objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: quanto ao Lote 1, pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme orçamentos anexos ao processo; e, quanto ao Lote 2, pesquisa realizada no sistema Banco de Preços.

A contratação será processada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra cujo valor global estimado é inferior ao limite legal — R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025. Registra-se que o limite legal foi verificado sobre a soma dos dois lotes, e não isoladamente, em observância à vedação ao fracionamento indevido da despesa.

Tabela 1 – Composição do objeto e valor estimado da contratação, por lote:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	Desktop completo (estação de trabalho), novo e de primeiro uso, com 02 monitores, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios, conforme especificações mínimas do item 6.1	UN	02	R\$ 13.107,00	R\$ 26.214,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	01	Scanner profissional de mesa para digitalização de documentos, novo e de primeiro uso, com software OCR, cabos, fonte, drivers e acessórios, conforme especificações mínimas do item 6.2	UN	02	R\$ 4.320,40	R\$ 8.640,80
		VALOR TOTAL GLOBAL (LOTES 1 e 2)				R\$ 34.854,80

7.1. Lote 1 — pesquisa direta junto a fornecedores

Tabela 2 – Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (02 un.)
ACS INFO	41.801.031/0001-29	R\$ 13.107,00	R\$ 26.214,00
PCNOW COMÉRCIO	31.719.953/0001-38	R\$ 15.079,00	R\$ 30.158,00
ECO TECHNOLOGY	58.519.213/0001-04	R\$ 14.990,01	R\$ 29.980,02

A pesquisa de preços do Lote 1 foi realizada diretamente junto a fornecedores especializados, mediante solicitação de orçamentos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa metodologia se mostrou mais adequada à natureza específica do objeto, pelas razões a seguir expostas.

Adotou-se como valor de referência o menor preço válido obtido na pesquisa, correspondente à proposta apresentada pela empresa ACS INFO (CNPJ 41.801.031/0001-29), no valor unitário de R\$ 13.107,00, totalizando R\$ 26.214,00 para 02 (dois) conjuntos. Tal valor constituirá o preço máximo aceitável do lote no procedimento de dispensa eletrônica, sem prejuízo da disputa entre os interessados. A adoção do menor preço da pesquisa como referência fundamenta-se nos seguintes critérios:

a) Vantajosidade ao erário: a adoção do menor preço obtido entre as propostas pesquisadas garante maior economia para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo ao atendimento integral das especificações técnicas mínimas exigidas no objeto.

b) Compatibilidade com os preços de mercado: o valor adotado como referência foi obtido junto a empresa atuante no segmento de comercialização e montagem de equipamentos de informática, mostrando-se coerente com os preços praticados no mercado para equipamentos com as especificações exigidas, sem indícios de inexecutabilidade ou de oferta de produtos com configuração inferior à demandada.

c) Conformidade com as especificações técnicas: a proposta da empresa foi analisada em conjunto com as especificações mínimas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar, verificando-se que o valor ofertado é compatível com equipamentos que atendam integralmente aos requisitos de processador AM5, memória DDR5 de 32 GB, SSD NVMe de 1 TB, placa de vídeo dedicada com 8 GB de memória GDDR7 e demais componentes especificados.

A consulta ao sistema Banco de Preços, embora válida como metodologia auxiliar, não se mostrou tecnicamente adequada para servir de base na estimação do valor do Lote 1, pelos seguintes motivos:

a) Incompatibilidade de especificações técnicas: a pesquisa realizada no Banco de Preços identificou como referência a cotação de computador desktop completo com preço estimado de R\$ 5.547,68 (un.), apurado com base em contratos públicos de equipamentos de configuração genérica e padrão administrativo convencional, como processadores de gerações anteriores, memória RAM DDR4 de 8 GB, armazenamento SSD SATA de até 240 GB e ausência de placa de vídeo dedicada. Tais configurações são substancialmente diversas das exigidas no presente objeto, o qual demanda processador AM5 com frequência base mínima de 4,1 GHz, memória RAM DDR5 de 32 GB, SSD NVMe M.2 de 1 TB com velocidade mínima de 5.000 MB/s e placa de vídeo dedicada com 8 GB de memória GDDR7 e interface PCIe 5.0 — requisitos necessários ao uso de softwares técnicos de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM. A diferença de desempenho é significativa e incompatível com a finalidade da contratação.

b) Risco de subestimação do valor e de fornecimento de equipamento inadequado: a utilização do preço de referência do Banco de Preços como parâmetro principal, sem consideração das especificações técnicas mínimas necessárias ao objeto, subestimaria o valor da contratação e elevaria o risco de propostas com configuração inferior à demandada, tornando o equipamento inadequado à finalidade a que se destina. Por essa razão, ainda que a disputa na dispensa eletrônica se dê pelo menor preço, o Termo de Referência condiciona a aceitação da proposta à comprovação técnica do atendimento integral das especificações — processador AM5, memória DDR5 de 32 GB, SSD NVMe de 1 TB, placa de vídeo com 8 GB GDDR7 e interface PCIe 5.0 —, mediante catálogos, fichas técnicas, relatórios de benchmark e diligência, afastando o risco de aquisição de equipamento com desempenho insuficiente para os softwares de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM utilizados pelo setor.

7.2. Lote 2 — pesquisa no sistema Banco de Preços

O valor estimado do Lote 2 foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida preços praticados em contratações públicas de objetos similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo relatório integra os autos.

Diversamente do Lote 1, a metodologia mostrou-se adequada ao Lote 2 por se tratar de equipamento de especificação usual de mercado, amplamente contratado pela Administração Pública em configurações equivalentes à ora exigida, de modo que as contratações públicas registradas no sistema constituem parâmetro representativo do preço praticado.

Apurou-se o valor unitário de R\$ 4.320,40 (quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 8.640,80 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) para 02 (duas) unidades, valor que constituirá o preço máximo aceitável do lote no procedimento, sem prejuízo da disputa entre os interessados.

7.3. Considerações finais quanto ao valor

Dessa forma, o valor total estimado de R\$ 34.854,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), assim distribuído — R\$ 26.214,00 para o Lote 1 e R\$ 8.640,80 para o Lote 2 —, mostra-se adequado e compatível com as especificações técnicas exigidas, constituindo parâmetro seguro para a presente contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

A adoção da forma eletrônica assegura publicidade, disputa entre os interessados, transparência e economicidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento simplificado e célere, adequado ao valor e à natureza da contratação, com redução do risco de sobrepreço. O julgamento se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, facultada aos interessados a apresentação de proposta para um ou para ambos os lotes.

Ressalta-se que o valor ora apresentado é meramente estimativo, não gerando à Administração qualquer obrigação de contratação pelo montante total indicado, podendo sofrer alterações em decorrência de eventual modificação nas quantidades dos itens solicitados, bem como da disputa a ser realizada no procedimento de dispensa eletrônica, cujo resultado poderá ser inferior ao valor de referência fixado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada para a contratação é de 02 (dois) conjuntos completos no Lote 1 e de 02 (dois) scanners profissionais de mesa no Lote 2.

O quantitativo do Lote 1 foi definido com base na necessidade de estruturação de 02 (dois) postos técnicos de trabalho destinados à execução das atividades de engenharia, arquitetura, modelagem 3D, metodologia BIM, elaboração, revisão e compatibilização de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme diagnóstico técnico/inventário interno constante dos autos. Para fins de planejamento, o lote compreende:

- a) 02 gabinetes completos;
- b) 02 placas-mãe;
- c) 02 processadores;
- d) 02 sistemas de refrigeração;
- e) 02 conjuntos de memória RAM;
- f) 02 unidades SSD;
- g) 02 placas de vídeo dedicadas;
- h) 02 fontes de alimentação;
- i) 04 monitores, sendo 02 monitores por estação de trabalho;
- j) 02 kits teclado e mouse;
- k) 02 licenças de sistema operacional;
- l) cabos de alimentação e vídeo em quantidade suficiente ao pleno funcionamento dos conjuntos, incluindo no mínimo 02 cabos de vídeo digitais compatíveis com as interfaces da placa de vídeo (DisplayPort e/ou HDMI) e dos monitores ofertados por estação de trabalho, e todos os cabos de alimentação elétrica necessários para o gabinete e para cada monitor.

O quantitativo do Lote 2 foi definido com base na necessidade de dispor de capacidade de digitalização compatível com o fluxo documental da Secretaria Municipal de Governo e com a continuidade do serviço, considerando os pontos de atendimento e a conveniência de manter equipamento de reserva operacional em caso de indisponibilidade de uma das unidades. Para fins de planejamento, o lote compreende 02 (dois) scanners profissionais de mesa,

acompanhados dos respectivos cabos, fontes de alimentação, drivers, manuais, softwares e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Os quantitativos correspondem, portanto, à necessidade real identificada em cada unidade, não se tratando de aquisição aleatória ou genérica, mas de dimensionamento vinculado aos postos de trabalho e ao fluxo documental efetivamente existentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) viabilizar a execução adequada dos softwares técnicos utilizados pela equipe de engenharia e arquitetura, especialmente aqueles relacionados à modelagem 3D, metodologia BIM, visualização técnica, compatibilização de projetos, extração de quantitativos, orçamentação e produção de documentação técnica;
- b) adequar a infraestrutura tecnológica das Secretarias às demandas técnicas e administrativas que lhes são próprias;
- c) reduzir falhas, travamentos, instabilidades e indisponibilidades atualmente verificadas em razão do desempenho insuficiente dos equipamentos existentes;
- d) aumentar a produtividade e a eficiência operacional das equipes, reduzindo o tempo de abertura, processamento, edição, salvamento e exportação de arquivos técnicos e de digitalização de documentos;
- e) melhorar a estabilidade, confiabilidade e continuidade operacional dos postos de trabalho;
- f) assegurar ambiente computacional adequado ao uso simultâneo de dois monitores por estação técnica;
- g) proporcionar melhores condições para desenvolvimento, revisão, compatibilização e análise de projetos técnicos de engenharia e arquitetura com metodologia BIM e modelagem 3D;
- h) assegurar a digitalização tempestiva dos documentos administrativos, com geração de arquivos pesquisáveis aptos à indexação, à publicação e ao arquivamento eletrônico;
- i) assegurar o cumprimento das obrigações de transparência e das requisições dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- j) reduzir o manuseio e o desgaste dos documentos físicos originais, contribuindo para a sua preservação e para a redução do uso de papel;
- k) reduzir retrabalho, tempo de processamento e dependência de soluções emergenciais decorrentes de limitações tecnológicas;
- l) fortalecer a capacidade técnica interna das Secretarias na elaboração, análise, revisão e adequação de projetos e na gestão documental eletrônica;
- m) contribuir para a adequação tecnológica da Administração Municipal às diretrizes e exigências progressivas de adoção do BIM em obras públicas, convênios, programas e serviços de engenharia e arquitetura;
- n) assegurar maior continuidade, qualidade, eficiência e segurança operacional na prestação das atividades técnicas e administrativas do Município.

10. MAPA DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	PROB.	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / CORREÇÃO
Atraso na entrega dos bens	Média	Alto	Notificação formal da contratada para regularização, aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato e adoção das providências cabíveis, inclusive extinção contratual e convocação do remanescente, quando aplicável.
Divergência técnica ou entrega de componentes inferiores	Baixa	Alto	Recusa total ou parcial do objeto no recebimento, com exigência de substituição ou correção dos componentes divergentes, sem ônus adicional à Administração, até o atendimento integral das especificações técnicas mínimas.
Incompatibilidade entre componentes do equipamento	Baixa	Alto	Recusa total ou parcial do conjunto, com exigência de substituição, adequação ou correção dos componentes incompatíveis, assegurando o funcionamento integrado do equipamento, sem ônus adicional à Administração.
Documentação técnica ou benchmark insuficiente	Média	Alto	Realização de diligência para complementação ou esclarecimento da documentação apresentada; persistindo a insuficiência de comprovação quanto ao atendimento dos requisitos mínimos, adoção das medidas previstas no edital, inclusive desclassificação da proposta ou recusa do objeto, conforme a fase do procedimento.
Defeito de fabricação ou equipamento inoperante no recebimento	Média	Médio	Substituição do componente defeituoso ou do equipamento afetado no prazo estabelecido no Termo de Referência/contrato, sem prejuízo da garantia e das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
Inexistência, insuficiência ou demora no atendimento de assistência técnica/garantia	Média	Médio	Notificação da contratada para atendimento no prazo previsto no Termo de Referência/contrato, aplicação das penalidades cabíveis e, na hipótese de reincidência ou não solução, adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive extinção contratual, quando aplicável.
Dispensa deserta ou fracassada em um dos lotes	Baixa	Médio	Prosseguimento do procedimento quanto ao lote regularmente julgado e reavaliação das especificações técnicas, da pesquisa de preços, das condições de fornecimento e das exigências do lote frustrado, a fim de verificar eventual restrição indevida à competitividade, com posterior republicação, se cabível.
Danos físicos no transporte	Baixa	Médio	Recusa do volume avariado no ato da entrega, registro formal da ocorrência e exigência de reposição ou substituição do item danificado, sem ônus adicional à Administração.
Desempenho incompatível com softwares técnicos de engenharia, arquitetura, modelagem 3D e BIM (Lote 1)	Baixa	Alto	Realização de conferência técnica e testes de funcionamento no recebimento; constatado desempenho inferior aos requisitos mínimos exigidos, o objeto será recusado total ou parcialmente, com exigência de substituição ou adequação pela contratada.
Velocidade de digitalização, alimentador automático ou OCR incompatíveis com a rotina documental (Lote 2)	Baixa	Alto	Realização de testes de digitalização no recebimento definitivo; constatado desempenho inferior ao especificado, recusa do objeto, com exigência de substituição pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

EVENTO DE RISCO	PROB.	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / CORREÇÃO
Oscilação excessiva do preço de componentes, por câmbio ou variação de mercado	Média	Médio	Manutenção das condições da proposta vencedora durante sua validade e execução contratual, com aplicação das penalidades cabíveis em caso de recusa injustificada, inadimplemento ou abandono da contratação, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, somente quando devidamente comprovadas e enquadradas na legislação aplicável.
Entrega de sistema operacional, software ou licença irregular	Baixa	Alto	Suspensão do recebimento definitivo e do pagamento correspondente até a comprovação da regularidade do licenciamento, com exigência de substituição ou regularização da licença, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato.
Instabilidade elétrica ou dano decorrente de condições inadequadas de instalação	Média	Médio	Caberá à Administração providenciar ambiente físico e elétrico adequado para instalação e uso dos equipamentos. Caberá à contratada responder por vício, defeito de fabricação, falha do equipamento ou incompatibilidade técnica dos componentes fornecidos, observadas as condições de garantia e as responsabilidades previstas no contrato.

A gestão destes riscos será realizada por cada Secretaria requisitante, no âmbito do respectivo lote, por meio da fiscalização direta do contrato, com registro das ocorrências, notificações formais à contratada e adoção das medidas necessárias para correção de falhas, substituição de componentes, recusa do objeto, aplicação de penalidades e demais providências previstas no edital e no contrato. A matriz visa antecipar eventos que possam comprometer a entrega, o desempenho, a compatibilidade, a comprovação técnica, a garantia e a continuidade operacional dos equipamentos de ambos os lotes.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, na natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (aquisição de equipamentos de processamento de dados), conforme classificação a seguir:

LOTE	SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Dotação orçamentária: 168 – órgão 06 – da despesa 4.4.90.52.00.00
02	Secretaria Municipal de Governo	Dotação orçamentária: 542 – órgão 17 – da despesa 4.4.90.52.00.00

A contratação está alinhada ao planejamento institucional das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Governo e às diretrizes de governança das contratações públicas, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a existência de dotação orçamentária própria de cada unidade requisitante para fazer frente à despesa.

Cada lote será empenhado à conta da dotação da respectiva Secretaria requisitante, vedada a utilização de dotação de uma unidade para custeio do lote destinado a outra. A existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente em cada dotação será atestada previamente à formalização da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei

Complementar nº 101/2000, adotando-se, se necessário, a suplementação orçamentária cabível.

Caso, à época da contratação, se verifique necessidade de adequação do PCA, a Administração promoverá a respectiva inclusão ou retificação, na forma da regulamentação aplicável, previamente à formalização da despesa.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a conveniência técnica e econômica do parcelamento do objeto, tendo-se concluído pelo parcelamento em 02 (dois) lotes, com vedação de subdivisão no interior de cada um deles.

12.1. Do parcelamento em lotes

A divisão do objeto em 02 (dois) lotes fundamenta-se em que:

- a) os bens são tecnicamente distintos entre si — estações de trabalho para uso técnico especializado, de um lado, e scanners profissionais dedicados à digitalização documental, de outro —, destinados a unidades administrativas e a finalidades diversas;
- b) as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, o que recomenda a autonomia de empenho, contratação e fiscalização;
- c) a divisão é técnica e economicamente viável, pois cada lote pode ser fornecido, entregue e recebido de forma autônoma, sem prejuízo ao conjunto;
- d) a divisão amplia a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem perda de escala relevante, dado o quantitativo reduzido de cada lote;
- e) o eventual fracasso ou deserção de um lote não prejudica o prosseguimento do outro, assegurando maior eficiência ao procedimento.

12.2. Da vedação ao parcelamento no interior de cada lote

Quanto ao Lote 1, o objeto consiste em solução tecnológica única e integrada — estações de trabalho completas, montadas e compatíveis entre si, com garantia unificada —, nos termos do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja divisão comprometeria a padronização, a compatibilidade entre componentes, a garantia unificada e a responsabilização única do fornecedor. Ademais, o quantitativo é reduzido (02 conjuntos), de modo que a subdivisão não amplia a competitividade nem gera ganho de escala, podendo elevar os custos de gestão contratual.

Quanto ao Lote 2, o quantitativo de 02 (duas) unidades de idêntica especificação não comporta subdivisão útil, sendo a aquisição conjunta mais vantajosa por assegurar padronização dos equipamentos, uniformidade de operação e de treinamento e responsabilidade única pela garantia.

Dessa forma, o tratamento do objeto como 02 (dois) lotes autônomos, cada qual indivisível, mostra-se mais vantajoso para a Administração e compatível com a competitividade do procedimento de dispensa eletrônica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou simultânea constitua condição de eficácia ou de viabilidade do objeto.

Os equipamentos a serem adquiridos utilizarão a infraestrutura de energia elétrica, rede lógica e mobiliário já existentes nas unidades requisitantes, bem como as licenças de softwares técnicos já disponíveis ou objeto de contratação própria, não havendo dependência de aquisição conjunta de outros bens ou serviços para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Registra-se que os lotes que compõem este Estudo, embora processados conjuntamente por razões de eficiência administrativa, não são interdependentes entre si: cada lote atende a necessidade autônoma de sua respectiva unidade requisitante e pode ser contratado, executado e recebido independentemente do outro.

Eventuais necessidades de adequação da infraestrutura física e elétrica são tratadas no item relativo às providências prévias a serem adotadas pela Administração.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a Administração adotará, previamente à entrega e à instalação dos equipamentos, as seguintes providências: (a) disponibilização dos locais destinados à instalação dos equipamentos de cada lote, com mobiliário adequado; (b) verificação e, se necessário, adequação dos pontos de energia elétrica, com aterramento e estabilização compatíveis com os equipamentos; (c) disponibilização de pontos de rede lógica para conexão das estações de trabalho e dos scanners; (d) indicação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega, instalação e recebimento dos equipamentos em cada unidade; (e) designação do fiscal e do gestor do contrato de cada lote, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As providências indicadas são de baixa complexidade e podem ser executadas com recursos próprios da Administração, não representando óbice ou condição limitadora à contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação observa as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Os principais impactos ambientais associados ao objeto referem-se ao consumo de energia elétrica durante a vida útil dos equipamentos e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao seu final. Como medidas mitigadoras, serão observadas: (a) a preferência por equipamentos com eficiência energética e por componentes que atendam a padrões reconhecidos de qualidade e durabilidade, prolongando a vida útil e reduzindo a substituição precoce; (b) a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados na instalação; (c) a observância da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e de seus componentes, nos termos da legislação aplicável, por ocasião da substituição ou do descarte dos equipamentos atualmente em uso e, futuramente, dos ora adquiridos.

Registra-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos do Lote 2 contribui para a redução do consumo de papel na Administração Municipal, ao viabilizar a substituição progressiva de rotinas documentais físicas por arquivamento e tramitação eletrônicos.



As medidas indicadas são suficientes e proporcionais ao porte e à natureza da contratação, que não enseja impacto ambiental significativo.

16. ANEXOS

Seguem em anexo os orçamentos utilizados para elaboração dos valores do Lote 1, o relatório da pesquisa realizada no sistema Banco de Preços relativo a ambos os lotes e os documentos que instruem as demandas das unidades requisitantes (Memorandos nº 71/2026 e nº 162/2026 e Pedidos de Compra nº 4653/2026 e nº 4721/2026).

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

EMILY SCHNEIDER DE SOUZA



Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Dispensa Eletrônica Nº: 11/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IMBAÚ E**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX, **NOS SEGUINTE
TERMOS:**

CONTRATO Nº XX/XXXX

Ref. XXXX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-x-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.xxx.439-xx, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado a , XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec
X	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ XX	R\$ XXX	X

1.2 Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados no xxxx nº xx/xxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses - 1 (um) ano -contados da assinatura deste instrumento, de xx de xxxx de xxxx até xx de xxx de xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.002.04.122.0002.2046.4.4.90.52.00.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

06.001.04.451.0004.2055.4.4.90.52.00.00- 1000 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
(art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXXXX de XXXX.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA



Gestor: _____

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

Fiscal: _____

XXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS
OAB/PR 92.828
Procurador